



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Gervino Cláudio Gonçalves

PDL 236/2025

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Fernando Dini, que *“Dispõe sobre a concessão do Título de Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor Benedito Lisboa”*.

De início, a proposição foi encaminhada **ao Jurídico** que, em exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, exarou Parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo sido designado este Relator nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria, de caráter político-administrativo típica desta Edilidade, visa conceder homenagem e a espécie normativa que a veicula, o Decreto Legislativo, está prevista no § 3º, inciso I do art. 87 do Regimento Interno da Câmara (RIC), como de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou veto do Executivo.

Ainda, tal modalidade de homenagem, Título de Emérito Comunitário, foi instituída pelo Decreto Legislativo nº 1.283, de 2013, bem como observa o devido processo legislativo, conforme o art. 35, VI e Art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Destarte, estando **dentro dos limites quantitativos prescritos** semestralmente para cada Edil (Art. 2º do DL 1.283) e acompanhada de justificativa com biografia (Art. 94, §3º, RIC), descrevendo a vocação da homenageada em benefício alheio, **nada a opor sob o aspecto legal**, ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos Vereadores, nos termos do Art. 2º, caput, do DL 1.283, de 2013.

S/C., 10 de fevereiro de 2026.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310031003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310031003100360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 11/02/2026 11:12

Checksum: **2A0150A216238DD53FF9A82AF9E69808287372B882E04C1782628811C48ADB49**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 11/02/2026 14:07

Checksum: **DF83B0D784B42971FE25091DB8323D198D68CE78C6168E39301F811D198F0D1E**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 12/02/2026 10:42

Checksum: **374FCEE4340D54171457B3343329739236BA678F7056726C749B7F30FE880911**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310031003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.